	mento de Ruas	5.000.000	
		5.000.000	
	Mercados Feiras e Matadouros		
4.1.4.0.97	Material Permanente		
	Para o Mercado e Matadouro	850.000	
		850.000	
	Soma de Habitação e Serviços Urbanos	6.512.868	6.512.868
	Total da Despesa de Capital		13.512.868
	Total Geral		70.000.000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação da Receita prevista e a abrir créditos suplementares às dotações da despesa, até a importância correspontente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

M. L. P.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 12 de novembro de 1966.

a)

Prefeito Municipal

a) Maria de Lourdes Pereira

Secretária

Lei nº 260

Autoriza a aquisição de um lote para ampliar o Grupo Escolar Dr. Afonso Pena Junior.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote pago existente junto ao Grupo Escolar Dr. Afonso Pena Junior, da propriedade do Sr. Lindolfo Tomé de Meira, para aumentar mais salas para o Grupo Escolar Dr. Afonso Pena Junior.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Ver-

melho, 12 de novembro de 1966.

a)

Prefeito Municipal

a) Maria de Lourdes Pereira

Secretária

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal, relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Vermelho, em 18 de maio de 1967.

a)

Presidente da Câmara

a)

Secretário da Câmara

Lei nº 262

Autoriza suplementar bolsas de estudos - Obre credito especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, com aprovação da Câmara decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender anualmente a importância de NCr$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) com bôlsas de estudos no Ginásio Nossa Senhora da Pena desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as despesas de aquisição de lote para ampleação do Grupo Escolar "Dr. Afonso Pena Junior" desta cidade, até o montante despendido de NCr$1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos).

Art. 3º - Para atender às despesas a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei fica aberto o crédito especial de NCr$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 19 de maio de 1967

a) Genesio Braz de Oliveira

Prefeito Municipal

a) Maria de Lourdes Pereira

Secretária

Lei nº 263

Dispõe sobre o aperfeiçoamento do serviço de abastecimento de água da cidade e dá outras providências.

O povo de Rio Vermelho, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de aperfeiçoamento no serviço de abastecimento de água

M. L. P.